

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo SGPe DPE 615/2026

Setor requisitante:	Diretoria Geral Administrativa - DIAD
Responsável:	Fabíola Rossi Menegotto
Matrícula:	0617586-4-01
E-mail:	diad@defensoria.sc.def.br
Telefone:	(48) 3665-7560 ou (48) 3665-6723

1. OBJETO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário no **Município de Araranguá**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N. 005/2026 - LEI N. 14.133/2021.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Chamamento Público: aviso de procura para eventual locação de imóvel/prédio comercial com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de 320 m ² e MÁXIMA de 420 m ² , localizado no município de Araranguá, ideal para alocar o Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para atendimento junto à população hipossuficiente.	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A intenção da contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar novo espaço físico para abrigar o Núcleo Regional da Defensoria Pública, atualmente

instalado em imóvel não residencial urbano, situado na Avenida XV de Novembro, 1475, Edifício Classic, Centro, Araranguá/SC - CEP 88900-019, o qual não mais atende às demandas estruturais do Núcleo Regional de Araranguá.

3.2. A promulgação da Lei Complementar nº 878, de 18 de julho de 2025, entre outras providências, criou cargos de Defensor Público e de Assessores para Assuntos Jurídicos, Administrativos e Institucionais, tornando premente a necessidade de adequação do espaço físico atualmente ocupado pelo **Núcleo Regional de Araranguá**. A medida encontra justificativa na imprescindibilidade de expansão da estrutura instalada, a fim de viabilizar a implementação de novas defensorias públicas na comarca, em consonância com o Plano de Expansão da Defensoria Pública e ato DPG nº 032/2026, o qual evidencia a ampliação do quadro funcional da Instituição.

3.3. Ressalta-se que o imóvel atualmente locado vem atendendo, nos últimos anos, às demandas institucionais, tendo se mostrado adequado às necessidades existentes à época de sua contratação. Contudo, o cenário institucional sofreu significativa alteração com a promulgação da Lei Complementar nº 878/2025, notadamente com a necessidade de instalação de novas Defensorias Públicas, o que evidenciou a limitação física do espaço atualmente disponível para comportar, de forma adequada, essa nova configuração. Tal circunstância justifica a necessidade de busca por imóvel compatível com a atual realidade institucional.

3.4. Diante disso, a realização de chamamento público fundamenta-se na necessidade de disponibilização de novo espaço físico destinado a abrigar o Núcleo Regional de Araranguá, visando à instalação da unidade da Defensoria Pública em imóvel compatível com a atual demanda institucional, de modo a proporcionar ambientes de trabalho adequados e assegurar condições de eficiência, salubridade, acessibilidade e privacidade indispensáveis ao pleno desempenho das funções institucionais.

3.5. Diante desse cenário, **justifica-se o interesse público** na adoção da medida, consistente na locação de novo imóvel que disponha de espaço físico compatível com a ampliação já estabelecida, atendendo aos requisitos de funcionalidade, economicidade e segurança, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento digno à população vulnerável.

4. PREVISÃO DE DATA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O chamamento está previsto para publicação no mês de **abril de 2026**;

4.2. A contratação dependerá do resultado obtido do respectivo chamamento público, com previsão de finalização em **junho de 2026**;

5. O OBJETO A SER ADQUIRIDO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?

Sim Não

5.1. Dentro do planejamento da DPESC para o exercício de 2026, como também para os anos seguintes, verifica-se que tal dispêndio encontra-se previsto no plano anual de compras da Instituição, conforme se visualiza no planejamento apresentado no plano de contratação anual 2026, sequência 24, publicado no site da Instituição: <https://defensoria.sc.def.br/editais-e-licitacoes/download-categoria/9-plano-de-contratacao-anual>

6. O OBJETO SE TRATA DE BEM DE CONSUMO OU DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM?

Sim Não

7. HÁ NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE?

Sim Não

7.1. Se há necessidade e não consta ETP e/ou TR no processo, descreva resumidamente a contratação correlata/interdependente:

7.1.1. Trata-se de procedimento autônomo, a fim de subsidiar a tomada de decisão acerca da forma de contratação (processo licitatório ou inexigibilidade de licitação).

7.1.2. Caso forem encontrados dois ou mais imóveis, é possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

7.1.3. Com o resultado da prospecção, a relação de contratações correlatas ou interdependentes pode-se mencionar as necessidades de novas contratações ou aditivos contratuais que impactem diretamente nos setores logísticos como a DIAD, GEAJU, GETI, GEPES, com intuito de atender não só demandas atuais, como também ampliações de novas estruturas.

8. INDICAÇÃO PRÉVIA DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Gestor do Contrato: Fabíola Rossi Menegotto, Diretora Geral-Administrativa;
8.2. Fiscal do Contrato: Willian Acacio de Aguiar, Técnico Administrativo.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas:

- (X) Este chamamento possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável;
 () Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los;
 () Não há critérios de sustentabilidade.

9.2 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Demais informações já estão previstas no ETP.